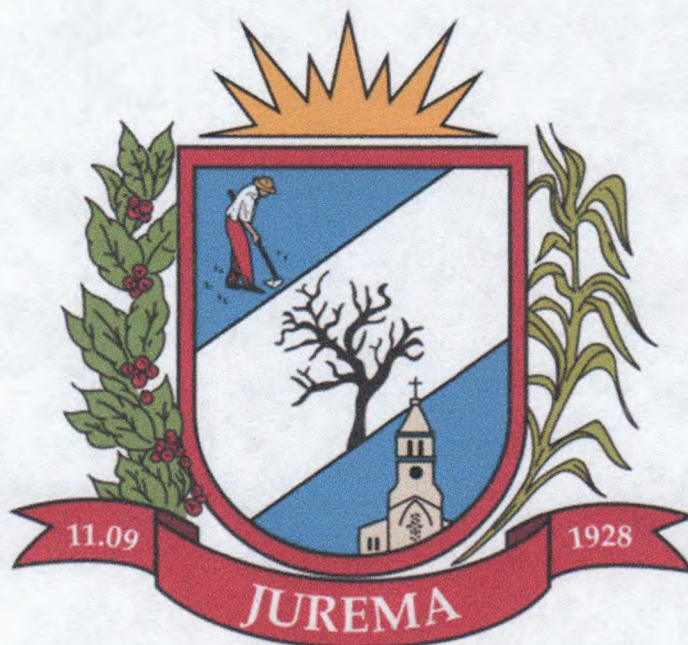


## LEI Nº 103/2021

Dispõe sobre a criação do brasão do município de Jurema e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o brasão oficial do município de Jurema definido nos seguintes elementos:



Art. 2º - O brasão do município de Jurema será utilizado como símbolo oficial da municipalidade, devendo ser impresso em todos os papéis, correspondências oficiais, documentos, e publicações da prefeitura, bem como utilizado nas placas para identificação de órgãos públicos do município ou por ele mantido.

Art. 3º- O brasão será utilizado, sempre que possível, de forma colorida, utilizando as cores: amarela (o sol e o chapéu do trabalhador), verde (cana de açúcar e café), vermelho (contorno do brasão e flamula e a calça do





trabalhador), branco (faixa central com a árvore, o nome da cidade Jurema, a data de fundação da cidade e a camisa do trabalhador), azul (duas faixas com o trabalhador e a igreja), cinza (igreja) e preto (árvore).

§ 1º Fica permitida a utilização do brasão em escala de cinza como marca d'água, desde que mantenha as cores no cabeçalho do documento.

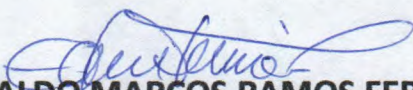
§ 2º Da mesma forma, fica permitida a utilização do brasão em escala de cinza quando se tratar de envio e recebimento de documentos entre os órgãos da administração municipal (comunicações internas entre secretarias), ou entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando sempre a economicidade.

§ 3º É obrigatória a utilização do brasão de forma colorida para identificação dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º - Deve a administração manter o padrão e o formato do brasão, podendo variar as dimensões para adequação deste na impressão ou utilização, afim de que se tome forma proporcional à dimensão do papel ou superfície a ser impresso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2021.**

  
**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**